



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.846, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.711-7/1998, -----

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** As edificações constantes no projeto de parcelamento do solo denominado “**Portal dos Migrantes**”, regularizado por meio da Lei Complementar nº 144, de 20 de abril de 1995, e da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

**Art. 2º** As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no artigo anterior deverão respeitar os índices e as condições previstas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, para a Zona de Qualificação de Bairros - ZQB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 3º** Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os indicados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Qualificação de Bairros - ZQB.

**Art. 4º** A Rua Olímpio José da Silva fica classificada como Via de Acesso ao Lote.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil